



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 244/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 084/2025

**PARTICIPAÇÃO:** AMPLA

**PROCEDIMENTO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 528.965,18 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

---

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** DATA: 09 de setembro de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

---

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA)

---

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

---

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

---

**FORMATO DE LANCE:** (x) UNITÁRIO OU ( ) GLOBAL

---

**INTERVALO DE LANCES:**

Lances mínimos	Lotes
R\$ 1,00	01 ao 29

---

**LIMITE ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** DATA: 04 de setembro de 2025 - HORÁRIO: 23:59 horário local

---

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DATA: 09 de setembro de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

---

**1.1. PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.1.1. Para Objeto desta Licitação poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições.

1.1.2. A adoção do tratamento não exclusivo, com participação ampla e preferência equiparada, encontra respaldo no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015. Tal escolha visa ampliar a competitividade do certame e, por consequência, possibilitar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado, não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



1.1.3. O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

## 2. DO OBJETO

2.1.0 objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.0 Valor Estimado da presente licitação **R\$ 528.965,18 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**

2.3. Validade: 12 mês

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas, no portal eletrônico, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;  
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.12.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.12.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.12.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

3.12.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.12.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

3.12.10. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, CA – Certificação de Aprovação quando quaisquer das normais legais aplicáveis o exigirem.

4.1.2. **Valor unitário** e total do item em *duas casas decimais*.

4.1.3. **Marca**: Requer Marca

4.1.4. **Fabricante**: Requer Fabricante

4.1.5. **Catálogo**: Deverá ser anexado no ato do cadastramento da proposta, conforme item 9 do presente edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou prestação de serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados na plataforma juntamente com a proposta da forma a seguir informada:



### **5.1.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

### **5.1.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.1.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.1.4. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.4.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



a. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

### 5.2. Documentações Complementares:

5.2.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar nas hipóteses:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

5.2.2. O prazo para envio dos documentos complementares é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado mais uma vez, por até igual período, motivadamente, pelo (a) Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

5.2.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a) Agente de Contratação.

5.2.4. Em caso de ocorrência de problemas técnicos ou operacionais que impossibilitem o envio dos documentos por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, será admitido, mediante motivação, o envio dos referidos documentos para o endereço eletrônico ***admlicitacao@extrema.mg.gov.br***. Nessa hipótese, a licitante deverá manifestar-se por meio do chat da plataforma, informando a ocorrência e solicitando autorização para o envio por e-mail, observado rigorosamente o prazo já estabelecido. O Agente de Contratação, ao receber a solicitação, confirmará, também por meio do chat, a data e o horário de recebimento dos documentos encaminhados, e providenciará sua imediata disponibilização para os demais licitantes interessados, no sistema eletrônico ou no sítio oficial onde se realize a licitação, assegurando-se a devida publicidade e o respeito ao princípio da isonomia.

5.2.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.2.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos acima expostos e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

5.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



5.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;  
5.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3.4. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br), no mesmo prazo e horários acima citados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

6.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à plataforma, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma AMM LICITA, pelo telefone: (31) 2125-2400, chat disponível no site <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1.5.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.6. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

7.1.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

#### **7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1. Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF (Cadastramento Unificado de Fornecedores), de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### 7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. O Licitante deverá apresentar documentos de Habilitação, conforme item 5 do presente Edital, sob pena de Inabilitação;

7.4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.2.1.SICAF.

7.4.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.4.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

7.4.2.5.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.3.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.4.6.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.4.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como estabelecidos no presente edital.

### **7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

#### **7.5.1. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.5.1.1.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.5.1.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.5.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.5.1.5.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.1.6.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.1.7.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

### 8. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Poderá o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.13.2. Empresas brasileiras;

8.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.2. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.3. É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CATÁLOGOS e/ou AMOSTRAS)**

#### **9.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



9.1.5.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6. Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

### 9.2.DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas classificadas com o melhor preço que apresentarem proposta contendo marca e/ou modelo diverso daquele sugerido no edital, será obrigatória a análise técnica do produto ofertado, mediante a apresentação de catálogos e/ou amostras. Nesses casos, a licitante deverá anexar, no ato do cadastramento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação o catálogo atualizado e/ou ficha técnica detalhada do produto, de forma a permitir a adequada avaliação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado.

9.2.1.1.Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



9.2.1.2. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

9.2.1.3. O Agente de Contratação, em sede de diligência, poderá solicitar o envio do catálogo ou ficha técnica como documentação complementar, nos termos do item **9.1.5.**<sup>1</sup>

9.2.2. Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.
- f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

9.2.2.1. Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

- a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as 17:00 horas de data a confirmar.
- b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo email: [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br) para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

<sup>1</sup> 9.1.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no presente Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, quando não atualizada automaticamente pelo sistema, deverá ser atualizada pelo vencedor no prazo de até 02 (duas) horas.

11.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à detentora do contrato, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### 12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sendo dentro do prazo estipulado pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados na Plataforma ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br), no mesmo prazo e horários acima citado, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estes documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma AMM LICITA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS**

15.1. Não será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo serviços e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail [contratos@extrema.mg.gov.br](mailto:contratos@extrema.mg.gov.br) <mailto:contratos@extrema.mg.gov.br>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta da ATA anexo a este edital e posterior ARP assinado.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. As regras acerca do recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelas prestações de serviços constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



21.2. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.3. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

21.4. O pagamento será realizado via Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Transferência entre Contas do Mesmo Banco (TEV), creditado na instituição bancária indicada pela adjudicatária. Para tanto, a adjudicatária deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários completos: nome do banco, número da agência, número da conta e tipo de conta. O Município de Extrema não efetuará pagamento por meio de boletos bancários ou quaisquer títulos de cobrança.

21.5. Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

21.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.7. A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

21.8. Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

21.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

21.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



21.11. A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

21.12. Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

21.13. As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de prestação de serviços.

21.14. Demais condições acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. fraudar a licitação;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



- 22.2.1. advertência;
- 22.2.2. multa;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

22.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

23.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.1.1. APÊNDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.5.1. APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

**Extrema, 21 de agosto de 2025**

---

MARILENE FERREIRA SOARES  
(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))  
DECRETO Nº 4.817 DE 08 DE JANEIRO DE 2025  
e-mail: [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br)



## **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

### **2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Bens ou serviços comuns, nos termos do artigo 6, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

### **3. ENQUADRAMENTO**

3.1. O item se enquadra como bens de consumo e materiais permanentes.

### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Pelo prazo de 365 Dias

### **5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

5.1. Poderá ser prorrogado nas mesmas condições por igual período.

### **6. DO REAJUSTE:**

6.1. Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

6.2. A apostila (ou apostilamento), em sede de licitações e contratações públicas, consiste na anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência ou não modifiquem as bases contratuais.

6.3. A base de cálculo para o reajuste será com base em apresentação de notas fiscais de compra dos insumos no período do certame licitatório e no dia da impetração do pedido de reajuste, obtendo-se assim a porcentagem de diferença entre os períodos.

6.4. Para balizar os preços a serem reajustados ainda serão confrontados com os preços praticados pelos melhores colocados dentro do próprio certame obtendo assim os preços atuais dos produtos no mercado pelas informações prestadas pelos concorrentes do fornecedor solicitante do reajuste.

### **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A aquisição dos itens permanentes e de consumo descritos neste estudo técnico preliminar tem como objetivo atender às demandas operacionais e pedagógicas das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral - ETI, de acordo com a pactuação realizada pela secretaria de educação no sistema do SIMEC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



A iniciativa visa promover a melhoria da infraestrutura e a ampliação das condições de atendimento dos estudantes no contraturno escolar, assegurando a oferta de atividades diversificadas, interdisciplinares e alinhadas às diretrizes da educação integral. A aquisição dos materiais e equipamentos é imprescindível para a execução das oficinas e ações pedagógicas previstas no plano de trabalho do programa, contribuindo para a permanência dos alunos na escola em tempo integral, com qualidade e equidade.

### **8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**

8.1. Os itens necessários para atender esta solicitação são aqueles listados no Anexo I - Termo de Referência.

8.2. Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 e do Estudo Técnico Preliminar. Em se tratando de bens de consumo, a sua vida útil esgota-se por sua utilização.

8.3. Da exigência de amostras:

8.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.3.2. Será exigida amostra de um item sempre que constar essa informação no respectivo descritivo.

8.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço INDICAR O ENDEREÇO PARA REMESSA, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.3.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.3.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme indicado no descritivo de cada item.

8.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.3.9. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.3.11. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2 Da documentação do fornecedor:

### **9.2.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

### **9.2.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **9.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.2.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



- 10.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema;
- 10.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 10.7. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.8. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.9. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 10.10. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização da Prefeitura Municipal de Extrema;

### **11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO**

- 12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;
- 13.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

### **14. ACEITABILIDADE, PRAZO, GARANTIA, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

14.1. Os itens deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

14.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

14.3. A garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

14.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.6. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### **15. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF N° xxx.xxx.xxx-96 e detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br.

15.2. Fiscal Técnico: Supervisora: CLAUDIA REGINA LIMA PASSOS, portadora do CPF N°xxx.xxx.xxx-11 e detentora do e-mail: supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br.

15.3. Fiscal Administrativo: Gerente: ELIÉGE MORBIDELLI, portadora do CPF N° xxx.xxx.xxx-45 e detentora do e-mail: gerenciaeducacao@extrema.mg.gov.br.

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8. O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 16.2 acima.

16.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Valor estimado em **R\$528.965,18 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).**

17.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Consultado o valor praticado com fornecedores do ramo e pesquisa no Banco de Preços.

17.3. Ficha orçamentária:

00445-15690000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(02007001.1236100092.092.33903000000.15690000000), 00447-15000001001 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(02007001.1236100092.092.44905200000.15000001001), 00477-15690000000 -  
MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15690000000) e  
00483-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(02007001.1236500092.096.44905200000.15000001001)

### 18. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Lote	Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00007	00099966	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS especificações: quantidade de btus 12000; ciclo frio; classificação energética/inmetro a; tecnologia inverter; garantia do compressor 10 anos; tipo de gás r-32; serpentina cobre; tubulação (bitolas) 1/4 e 3/8; consumo aproximado de energia (kwh) 484,6 kwh/ano; sleep sim; filtro anti-bactéria sim; desumidificação sim; auto limpeza sim; capacidade de resfriamento (btu/h) (mín/nominal/máx) 2.200/12.000/13.500; controle remoto sim. marca sugerida ar-condicionado split inverter 12000 btus lg dual voice +ai só frio s3-q12ja31k 220v ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	PÇ	3	2.951,5250	8.854,58
2	00002	00024	00099987	AQUECEDOR A ÓLEO aquecedor a óleo silencioso e com sistema de segurança que desliga o aparelho em caso de queda ou instabilidade de energia, com rodas deslizantes e alças para seu transporte. especificações: potência máxima de 1.5kw; 3 níveis de potência; possui proteção contra superaquecimento; com seletor de temperatura; possui termostato; feito de pp; modos de ventilação e oscilação incluídos; medidas: 62.5cm de altura x 24.5cm de largura x 35.5cm de comprimento; possui função de desligamento automático. marca sugerida aquecedor a óleo mundial a-06 ou similar em qualidade. apresentará catálogo no pregão.	UN	40	496,3300	19.853,20
3	00003	00010	00099969	BANCO LAPIS COLORIDO EM MADEIRA banco lápis colorido em madeira. características: com formato anatômico, fabricado em madeira com pés de ferro. a estrutura do banco é galvanizada, o assento e encosto são feitos em madeira	UN	30	646,0800	19.382,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210



**FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00**

				revestidos de lona xp. medidas: 1,50m (c) x 0,40m (l) x 0,73m (a). altura do assento: 35 cm; idade sugerida: adultos e crianças - suporta até 150 kg. marca sugerida: banco lápis xp colorido em madeira - central dos brinquedos ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.				
4	00004	00019	00099982	BRINQUEDO BABY BALL brinquedo - baby ball multi texturas para estimular o desenvolvimento sensorial e motor dos bebês de forma divertida e educativa. com cores vibrantes, diversas texturas e sons alegres. produto fabricado com plástico maleável e seguro. contém bolinha interna com luz e sons divertidos que são acionados com o movimento e baterias inclusas. faixa etária: recomendado para bebês a partir de 6 meses. marca sugerida chocalho baby ball multi texturas - buba ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	180	69,6550	12.537,90
5	00005	00012	00099971	BRINQUEDO CLASSIFICADOR DE FORMATO brinquedo montessori para bebês, classificador de formatos. são feitos de pp de alta qualidade, com cantos arredondados suaves, bordas lisas, formato grosso e arredondado, textura clara, com corda elástica de alta qualidade. especificações: 13 cm x 13 cm x 13 cm/5,12 pol. x 5,12 pol. contém: 1 brinquedo classificador de formas e 6 brinquedos de frutas. apresentar catalogo no pregão.	UN	180	91,7350	16.512,30
6	00006	00020	00099983	BRINQUEDO CUBO DE ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS brinquedo educativo em madeira - cubo de encaixe de formas geométricas para estimular a coordenação motora, visual, a percepção tátil, percepção visual, reconhecimento de formas, cores, nomeação e superação de limite. cubo e peças fabricados em madeira e pintura atóxica. marca sugerida ateliê lúdico ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão. apresentar catalogo no pregão.	UN	196	47,7700	9.362,92
7	00007	00016	00099976	BRINQUEDO CUBO SENSORIAL INTERATIVO COM VOLANTE brinquedo montessori para bebês. cubo sensorial interativo com volante (30x30x30cm). são 5 lados com atividades sensoriais manuais com volante, espelhos, engrenagens, cano com bolinhas, campainha, labirinto e compartimento interno para guardar brinquedos, livros ou objetos especiais. ideal para estimular: coordenação motora fina, concentração e foco, imaginação e criatividade, autonomia nas descobertas. produto fabricado em madeira e plástico. marca sugerida ateliê lúdico ou similar em qualidade. apresentar catalogo no pregão.	UN	44	152,0000	6.688,00
8	00008	00013	00099972	BRINQUEDO DE MONTAR EDUCATIVO EM MADEIRA - KIT COM 6 kit com 6 brinquedos montessori em madeira para montar, tipo quebra-cabeças. projetado para envolver os sentidos da visão, tato e audição das crianças. as cores vibrantes, texturas variadas e o som suave das peças se movendo incentivam a exploração sensorial. características: produto fabricado em madeira mdf de qualidade e peças pintadas em lidas cores viva com tinta não toxica. kit com 6 brinquedos, aprovado pelo inmetro. marca sugerida fun game goal ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	22	46,5550	1.024,21
9	00009	00021	00099984	BRINQUEDO FRUTINHAS COM VELCRO brinquedo frutinhas com velcro educacional para auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, reconhecimento de cores, formas e texturas. produto fabricado com plástico maleável e velcro duráveis, não-tóxicos e livres de bpa. tamanho aproximado de cada frutinha: 6-10cm (varia conforme o modelo). conjunto com 3 frutinhas diferentes: maçã, banana, uva, morango, abacaxi, laranja, pera,	UN	372	45,8500	17.056,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				pêssego, limão, cereja, melancia e kiwi. cada frutinha é composta por duas partes que se unem com velcro, simulando o corte de frutas de verdade. marca sugerida ateliê lúdico ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.				
10	00010	00014	00099973	BRINQUEDO JOGO DAS FACES brinquedo jogo das faces cubo das emoções. o jogo estimula os sentidos, como por exemplo a visão, audição e tato. um jogo de agilidade e raciocínio. contem: 4 cubos amarelos; 4 cubos vermelhos; 4 cubos verdes; 4 cubos azuis; 12 cartas careta amarelas; 12 cartas careta vermelhas; 12 cartas careta verdes; 12 cartas careta azuis; 1 campainha confeccionados em papelão e plástico. marca sugerida: jogo das faces cubo das emoções atacarejo kids cara careta cartas e sino - marca: atacarejo kids ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	28	63,8750	1.788,50
11	00011	00015	00099974	BRINQUEDO JOGO PULA BATATA brinquedo jogo pula batata, puxa batatinha frita. o jogo desenvolve a destreza e coordenação. conteúdo da embalagem: 1 caixinha; 20 batatas; 1 adesivo. dimensões: 15 cm altura; 8 cm largura. informações dos produtos: material/composição: plástico; idade recomendada: a partir de 5 anos; brinquedos com certificado de segurança pelo inmetro. marca sugerida pula batata puxa - art brinkou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	28	54,6250	1.529,50
12	00012	00022	00099985	BRINQUEDO LANCHE FELIZ brinquedo de montar lanches divertidos. estimula a cognição, coordenação motora e habilidades lógicas; desenvolve a imaginação e a criatividade através do faz de conta; promove habilidades visomotoras, agilidade e percepção; favorece a interação social durante o jogo. produto fabricado em madeira pintados com tinta não-tóxica. marca sugerida ateliê lúdico ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	372	81,7100	30.396,12
13	00013	00018	00099981	BRINQUEDO MORDEDOR COM BUZINA brinquedo - mordedor com buzina em formato de bichinhos - sortidos para o desenvolvimento sensorial: estimula tato, audição e visão. alívio da dentição: mordedor integrado para maior conforto. produto fabricado com material seguro: livre de bpa e ftalatos, feito de eva, pe e poliéster. faixa etária: recomendado para bebês a partir de 3 meses. marca sugerida buziniha com mordedor happy zoo - bubu ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	350	40,6900	14.241,50
14	00014	00026	00099977	BRINQUEDO PAINEL DE ATIVIDADES EDUCATIVO brinquedo painel de atividades educativas. o painel sensorial é um brinquedo interativo que oferece diversos estímulos, contribuindo para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor das crianças. auxilia no desenvolvimento do tato, a visão, a audição, a coordenação motora e habilidades cognitivas como concentração, estratégia e raciocínio lógico-matemático. painél fabricado em madeira pinus de 15mm e 1 metro de comprimento por 1 metro de altura. pintura atóxica com itens bem fixados e seguros. marca sugerida ateliê lúdico ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	50	249,9800	12.499,00
15	00015	00027	00099978	BRINQUEDO PAINEL DE ATIVIDADES EDUCATIVO EM MEIA LUA brinquedo painel de atividades educativas em meia lua. o painel sensorial é um brinquedo interativo que oferece diversos estímulos, contribuindo para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor das crianças. auxilia no desenvolvimento do tato, a visão, a audição, a coordenação motora e habilidades cognitivas como concentração, estratégia e raciocínio lógico-matemático. painél fabricado em madeira	UN	67	359,0000	24.053,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210



**FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00**

				pinus de 15mm e 1,10 metro de comprimento por 90 centímetros de altura. pintura atóxica com itens bem fixados e seguros. marca sugerida ateliê lúdico ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão. apresentar catalogo no pregão.				
16	00016	00017	00099979	BRINQUEDO PANDEIRO SENSORIAL - KIT COM 2 brinquedo pndeiro sensorial iluminado - kit com 2. pandeiros iluminados com luzes de led coloridas que piscam. descrição: 2 cm de largura (ao longo da alça); 13,5 cm de altura; 5 pares de pratos em miniatura; uma luz led brilhante e multicolorida percorre todo o cabo; pilhas incluídas (3 x aa em cada pandeiro). marca sugerida ateliê lúdico ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	40	57,8000	2.312,00
17	00017	00028	00099975	CADEIRINHA DE BALANÇO cadeirinha de balanço e descanso para bebês de 0 a 18 kg com vibrações (a pilha) calmantes e um assento reclinável. com almofada removível que pode ser lavada na máquina e contenção segura de três pontos. marca sugerida minha infância fisher price ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	70	236,5100	16.555,70
18	00018	00023	00099986	CERCADO MODULAR INFANTIL - 18 MÓDULOS cercado modular infantil com 18 módulos, fabricado em poliéster. cercado modular com 18 peças, altura de 60 centímetros; base antiderrapante e estrutura firme que evita deslizamentos, garantindo estabilidade durante o uso; bordas arredondadas e superfície lisa sem rebarbas ou saliências para proteger a pele delicada do bebê; sistema modular que permite fácil montagem e desmontagem, com peças resistentes e encaixes seguros. contém: 1x porta articulada com trava de segurança; 1x painel de atividades (com botões interativos que emitem sons ao serem pressionados); 16x painéis (grades) para montar o cercadinho (modular, pode ser montado com menos peças para se adequar ao seu espaço); 1x tapete de atividades (198cm x 179 cm x 0,8cm) - (comprimento x largura x espessura). marca sugerida bebê de grife ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	14	1.385,8350	19.401,69
19	00019	00008	00099967	ESTANTE PARA BIBLIOTECA ESCOLAR especificações: marca sugerida estante para biblioteca escolar jd são joão-color mobile ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	25	725,0000	18.125,00
20	00020	00029	00099980	GINÁSIO DE ATIVIDADES COM PIANO ginásio de atividades com piano. ideal para bebês a partir de 3 meses. deve possuir tapete confortável, um arco ajustável com brinquedos móveis, um espelho, um piano e um cabo usb. ele promove o desenvolvimento sensorial, a coordenação motora e o aprendizado musical. marca sugerida ginásio de atividades com piano safari - buba ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	70	224,1300	15.689,10
21	00021	00011	00099970	JOGO QUEBRA GELO - PINGUIM NUMA FRIA (BRINQUEDO) jogo quebra gelo, pinguim numa fria. brinquedo seguro, certificado pelo inmetro para desenvolver a habilidade motora da criança. especificações: idade recomendada: acima de 3 anos; trabalha a concentração; trabalha coordenação motora grossa e fina; produto seguro, certificado pelo inmetro; com o selo do inmetro na embalagem; todos os materiais sem ftalatos, não-tóxico. contém: 01 plataforma; 04 pezinhos; 01 pinguim; 02 martelos; 01 kit de cubos de gelo; 01 roleta. marca sugerida: jogo de mesa quebra gelo do pinguim jogo de tabuleiro brinquedo interativo habilidade - art brink. ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.	UN	57	43,4450	2.476,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210



**FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00**

22	00022	00001	00099936	<p>KIT ATIVA+PASSIVA+TRIPÉ+MICROFONE+ CAIXA CABOS sistema de som profissional completo e portátil que pode ser utilizado para diversas aplicações. a caixa ativa profissional deve possuir mp3 player integrado, conexão bluetooth, além de entrada de linha rca. o kit de caixas deve ser composto por duas caixas sendo: uma caixa passiva profissional de 15 polegadas, uma caixa ativa profissional de 15 polegadas, ambas com driver de titânio. acompanha o produto um par de suportes do tipo tripé com altura aproximada de 1,25 m, microfone de mão com fio, controle remoto e todos os cabos para realizar a ligação. marca sugerida: pro bass power stage 215 ou similar em qualidade. apresentar catálogo no preção.</p>	UN	15	5.025,7700	75.386,55
23	00023	00006	00099952	<p>KIT DVR 16 CANAIS + 16 CAMÉRAS FULL HD itens inclusos no kit: 01 dvr 16 canais 1116-c; 01 hd 1tb para o dvr; 16 câmeras infravermelho full hd vhd 1220b full color; 1 fonte de alimentação 12v 15a; 32 conectores bnc de mola; 16 conectores p4 macho com borne; 1 rolo de 100 metros de cabo coaxial 4mm 80% malha; 16 caixas de sobrepor para conectores. especificações do item: câmera bullet full color multi-hd 2 megapixe- alta definição de imagens full hd 1080p; full color, para imagens coloridas no escuro total; menu osd; protocolo multi hd - hdcvi, ahd-m, hdtvi, analógico (cvbs); vhd 1220 full color. dvr de 16 canais: tecnologias: multi hd (hdcvi + hdtvi + ahd + analógica + ip); quantidade de canais: 16 canais bnc + 2 canais ip ou 18 canais ip no modo nvr; resolução de visualização: 1080p / 720p / 960h / d1 / cif; resolução de gravação: 1080p lite/ 720p / 960h / d1 / cif; compressão de vídeo: h.265+, h.265, h.264+, h.264h, h.264, h.264b; conexão de rede: compatível com redes wi-fi através de adaptador usb (vendido separadamente) e cabo rj45 (10/100 m); saídas de vídeo: vga e hdmi; inteligência de vídeo: detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento, detecção inteligente de pessoas e/ou veículos; modo de gravação: suporta 1 hd sata interno de até 18 tb; acesso remoto: nuvem e ddns sem custo; aplicativo de acesso remoto: intelbras isic, guardian. modelo sugerido: kit dvr intelbras 16 canais h.265 1tb 16 câmeras full hd de qualidade igual ou superior. apresentar catálogo no preção.</p>	UN	14	2.252,9850	31.541,79
24	00024	00009	00099968	<p>MESINHA INFANTIL COM 4 CADEIRAS conjunto infantil de mesa e 4 cadeiras educativas coloridas para crianças de 2 a 7 anos. especificações: mesa quadrada em mdf branca; quantidade de cadeiras: 4. dimensões da mesa: 80cm de largura x 80cm de comprimento x 55cm de alto; peso máximo suportado pela mesa: 50kg; forma da cadeira: infantil; dimensões da cadeira: 35cm de largura x 35cm de comprimento x 33cm de altura; peso máximo suportado pela cadeira: 50kg. marca sugerida mesinha infantil tampo mdf mdp branco c 4 cadeiras coloridas - primax móveis ou similar em qualidade. apresentar catálogo no preção.</p>	CJ	24	762,1900	18.292,56
25	00025	00002	00099937	<p>MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL - DUPLO kit com dois microfones de mão sem fio, duas baterias de lithium, uma base receptora de sinal uhf onde, também, executa a função de recarregar as baterias de lithium e um case de proteção. especificações: modelo: vlr 502. alcance: 60 metros (sem obstáculos). cápsula: dinâmica unidirecional. resposta: 50~20khz. sensibilidade: 60db. impedância: 500 ohms. alimentação: bateria lithium ou 2x dc 1,5v(aa). tempo médio duração bateria: 6 horas itens inclusos: 1 receptor com visor digital 2 microfones de mão com visor digital 2 baterias</p>	UN	14	1.149,8500	16.097,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210



**FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00**

				de lithium usb + 2 baterias originais extras 2 adaptadores para pilhas aa 1 case (maleta) para transporte 1 fonte alimentação para o receptor e para carregar as baterias 2 espumas de proteção para microfone. marca sugerida: vokal ou similar em qualidade. apresentar catálogo no prego.				
26	00026	00025	00099938	PROJETOR 3000 LUMENS WXGA HDMI USB projetor 3000 lumens. contendo: conexões de entrada: hdmi. conexões de saída: conector usb tipo a. consumo de energia de 284w. resolução nativa: wxga 1280x800. suporta resoluções wxga (1280 x 800). tecnologia de projeção 3 lcd. taxa de contraste até 350:1. tamanho da projeção de 25 à 378. inclui controle remoto. com alto-falantes embutidos no projetor. marca sugerida epon flex ou similar em qualidade. apresentar catálogo no prego.	UN	14	3.182,7300	44.558,22
27	00027	00005	00099943	RÁDIO PROFISSIONAL BIDIRECIONAL COM MICROFONE DE OMBRO rádio profissional bidirecional de longo alcance, walkietalkies de alta potência para adultos com microfone de ombro, resistente, recarregáveis, 2600 mah, usb. com alta potência padrão e forte penetração, o alcance de cobertura pode chegar a 700.000 pés quadrados, permitindo comunicação clara mesmo em prédios de 50 andares; com tela oculta embutida, resistente a quedas e com forte visibilidade à noite, além de um corpo feito de material abs que é resistente a impactos e fricção; bateria de lítio embutida recarregável com até 130 horas de tempo de espera e mais de 16 horas de uso contínuo; microfone de ombro com clipe giratório de 360 graus e um conector de áudio para fone de ouvido de 35 mm, além de uma lanterna de grande diâmetro para iluminação noturna e uma função de alarme de emergência para ajudar os usuários a responder a emergências e proteger sua própria segurança em tempo hábil; compatível com o chirp, que é necessário para definir a frequência e ctssdcs para ser compatível com outros walkie talkies comerciais. modelo sugerido: walkie talkie retevis rt86 de longo alcance de qualidade igual ou superior. apresentar catálogo no prego.	UN	14	1.502,0800	21.029,12
28	00028	00004	00099940	TABLET 10.9' tablet 128gb, 8gb ram10.9, tela imersiva de 10.9 90hz, camera traseira de 13mp, câmera frontal de 12mp ultra wide, wifi 6, ip68, android 15, tecnologia de conexão - ?usb, resolução de tela?2304 x 1440 pixels. componentes inclusos: tablet, capa protetora, caneta s pen, carregador, cabos de dados, guia rápido, extrator da bandeja de microsd. modelo sugerido: tablet samsung galaxy tab s10 fe cor prateado de qualidade igual ou superior. apresentar catálogo no prego.	UN	15	2.761,5800	41.423,70
29	00029	00003	00099939	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2 X 1,3M tela retrátil manual 100 polegadas para fixação em teto ou parede. dimensões: 2m de largura x 1,3m de altura. característica: tela retrátil completa com duto em alumínio reforçado na parte superior e barra de peso em fibra na parte inferior para maior estabilidade e tensionamento com sistema de multi-paradas com conjunto completo de acionadores, permitindo ajustar a altura desejada sem risco de emperrar ou travar. marca sugerida mega telas ou similar em qualidade. apresentar catálogo no prego.	UN	14	735,4400	10.296,16
								<b>528.965,18</b>

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Extrema, 05 de agosto de 2025.



## **APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição dos itens permanentes e de consumo descritos neste estudo técnico preliminar tem como objetivo atender às demandas operacionais e pedagógicas das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral - ETI, de acordo com a pactuação realizada pela secretaria de educação no sistema do SIMEC.

A iniciativa visa promover a melhoria da infraestrutura e a ampliação das condições de atendimento dos estudantes no contraturno escolar, assegurando a oferta de atividades diversificadas, interdisciplinares e alinhadas às diretrizes da educação integral. A aquisição dos materiais e equipamentos é imprescindível para a execução das oficinas e ações pedagógicas previstas no plano de trabalho do programa, contribuindo para a permanência dos alunos na escola em tempo integral, com qualidade e equidade.

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. Obrigações da Contratada**

- 2.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 2.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 2.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;
- 2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 2.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 2.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 3.1. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Consultado o valor praticado com fornecedores do ramo e pesquisa no Banco de Preços.



#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Tem como premissa a aquisição de itens para atender as demandas e ações pedagógicas previstas no plano de trabalho do Programa Escola em Tempo Integral - ETI,

#### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. O levantamento do quantitativo foi realizado considerando atender aos alunos dos Ensinos Infantil, Pré-escola e Fundamental dos quais fazem parte do programa ETI.

#### **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Valor estimado em **R\$528.965,18 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).**

#### **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1. Não se aplica.

#### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1. Não se aplica.

#### **9 - ALINHAMENTO COM PAC**

9.1. Não está previsto no PAC.

#### **10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A aquisição dos itens para o Programa ETI trará melhoria da infraestrutura e a ampliação das condições de atendimento dos estudantes no contraturno escolar, assegurando a oferta de atividades diversificadas, interdisciplinares e alinhadas às diretrizes da educação integral.

#### **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Não serão necessárias providências prévias à contratação.

#### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

#### **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A presente contratação é viável técnica e economicamente, considerando: Demanda pedagógica identificada nas unidades escolares e disponibilidade de recurso financeiro destinado ao programa em questão.

Extrema, 04 de agosto de 2025.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2025**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2025**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO Nº 244/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei  
n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se couber, também declara que:

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro, se organizado em cooperativa, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data  
Nome e Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### **ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ..... , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG**  
**CNPJ: 18.677.591/0001-00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2025**

**PROCESSO N.º 000244/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000084/2025**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000084/2025, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2.Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_\_/2025 até \_\_\_/\_\_\_/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00445-15690000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(02007001.1236100092.092.33903000000.15690000000), 00447-15000001001 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(02007001.1236100092.092.44905200000.15000001001), 00477-15690000000 -  
MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15690000000) e  
00483-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(02007001.1236500092.096.44905200000.15000001001)

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

**EDMAR BRANDÃO LUCIANO**  
Ordenador de Despesas  
Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

---

CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### APÊNDICE DO ANEXO V - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------